



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Vereador Augusto Ângelo dos Santos, nº 342
Bairro Nossa Senhora de Fátima - Barracão/PR
CEP: 85.700-000

MUNICÍPIO DE BARRACÃO
RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO
PODER LEGISLATIVO
Exercício de 2025



1. NORMATIZAÇÃO

A atividade de Controle Interno deve ser exercida de acordo ao estabelecido pela Constituição Federal, nas normas Gerais de Direito Financeiro expressas na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município e nas demais normas pertinentes.

Normativas	✓ Artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988.
	✓ Artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000.
	✓ Artigos 75 a 80 da Lei Federal nº 4.320/1964.
	✓ Artigos 67 a 69 da Lei Orgânica Municipal.
	✓ Lei de Instituição da Gerência de Controle Interno - Lei nº 1.659/2007.
	✓ Decreto Municipal nº 005/2025 - Nomeação do Gerente de Controle Interno.

2. QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO NO EXERCÍCIO DE 2025 E PELA EMISSÃO DESTE RELATÓRIO

GERÊNCIA DE CONTROLE INTERNO	
DADOS DO RESPONSÁVEL	
Nome: CARLOS GESNER ALVES	Matrícula: 1911
Período de Responsabilidade: 01/01/2025 a 31/12/2025	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (x) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Fiscal Tributário	
Formação Acadêmica: ✓ Licenciado em Sociologia; ✓ Bacharel em Administração Pública; ✓ Pós-Graduado em Gestão Financeira no Setor Público; ✓ Pós-Graduado em Governança e Planejamento Estratégico; ✓ Pós-Graduado em Licitações e Contratos.	
Cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses: 1. CONTROLES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA, TCU: MAIO/2021; 2. REGULAMENTAÇÃO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO NOS MUNICÍPIOS, ENAP: MAIO/2021; 3. INTRODUÇÃO AO CONTROLE INTERNO, INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO: JUNHO/2021; 4. NOÇÕES DE DIREITO FINANCEIRO: ATIVIDADE FINANCEIRA DO ESTADO, EGP: JULHO/2021; 5. INTRODUÇÃO AO ORÇAMENTO PÚBLICO, ENAP: AGOSTO/2021; 6. ORÇAMENTO PÚBLICO, ENAP: AGOSTO/2021; 7. ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PPA: BASES CONCEITUAIS, ENAP: JULHO/2021; 8. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO: PPA, LDO E LOA, ENAP: AGOSTO/2021; 9. 1º CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, UNICURSOS: MAIO/2022; 10. VEM AÍ A NOVA PCA - REESTRUTURANDO AS CONTAS DO PREFEITO, EGP: JULHO/2022; 11. ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ITP, EGP: JULHO/2022; 12. NOVA LEI DE LICITAÇÕES: VISÃO GERAL, ENAP: AGOSTO/2022; 13. PRESTAÇÃO DE CONTAS E QUALIDADE DA GESTÃO FISCAL DO MUNICÍPIO, ENAP: AGOSTO/2022; 14. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO E PROCURADORIA MUNICIPAL, ENAP: AGOSTO/2022; 15. SINDICÂNCIA E O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO MUNICÍPIO, IGAM/PR:	



- OUTUBRO/2022;
16. ENTENDENDO O SIAFIC, UNICURSOS: NOVEMBRO/2022;
 17. NOVO REGIME DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133/2021, IGAM: JANEIRO/2023;
 18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS 2021: PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA, EGP: FEVEREIRO/2023;
 19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS 2021: GARANTIAS NO CONTRATO ADMINISTRATIVO, EGP: FEVEREIRO/2023;
 20. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, EGP: MARÇO/2023;
 21. A ELABORAÇÃO DO PCA E DA LDO PARA 2024 (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024), IGAM: MARÇO/2023;
 22. 2º CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, UNICURSOS: MAIO/2023;
 23. RECEITA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL E ESTRUTURAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA, EGP: JULHO/2023;
 24. OFICINA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 1 - MANHÃ, EGP: SETEMBRO/2023;
 25. OFICINA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 2 - TARDE, EGP: SETEMBRO/2023;
 26. "TRANSPARÊNCIA EM FOCO: CONTROLE & PARTICIPAÇÃO SOCIAL - YOUTUBE", TCU: NOVEMBRO/2023;
 27. CONGRESSO DE GOVERNANÇA PÚBLICA DA CGE-PR / 4º SIMPÓSIO PARANAENSE DE COMBATE À CORRUPÇÃO, ESCOLA DE GESTÃO DO PARANÁ: NOVEMBRO/2023;
 28. CONTRATAÇÃO DIRETA NA LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO Nº 10.056/2022, ESCOLA DE GESTÃO DO PARANÁ: JANEIRO/2024;
 29. 3º CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, UNICURSOS: ABRIL/2024;
 30. PCA DOS PREFEITOS - CONSISTÊNCIA DE DADOS DO PROGOV - CURITIBA, EGP: SETEMBRO/2024;
 31. ENCERRAMENTO DE MANDATO E VEDAÇÕES EM PERÍODO ELEITORAL - FRANCISCO BELTRÃO, EGP: SETEMBRO/2024;
 32. CONTROLE INTERNO: ESTRUTURA, ATRIBUIÇÕES E PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO - FRANCISCO BELTRÃO, EGP: SETEMBRO/2024;
 33. PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO – CURITIBA, ESCOLA DE GESTÃO DO PARANÁ: OUTUBRO/2024;
 34. INÍCIO DE MANDATO: DESAFIOS E RESPONSABILIDADES - FRANCISCO BELTRÃO - EGP, FEVEREIRO/2025;
 35. AUDITORIAS INTERNAS: UM ENFOQUE NOS ROTEIROS DE CONSISTÊNCIA DE DADOS - FRANCISCO BELTRÃO - EGP, FEVEREIRO/2025. *

* Certificados em anexo.

3. RELAÇÃO DE SERVIDORES E MEIOS À DISPOSIÇÃO

A Gerência de Controle Interno, instituída pela Lei Municipal nº 1.659/2007, é composta por apenas um servidor, que embora designado pelo Chefe do Poder Executivo, possui a função de atender as demandas de controladoria do Poder Legislativo, conforme os artigos 1º e 7º da Lei supracitada.

O ambiente de trabalho possui instalações apropriadas, dispendo de equipamentos de informática e acesso adequado à internet, com a privacidade e segurança necessárias para o desenvolvimento das atividades.

Para a realização de trabalhos com maior complexidade ou especialização, existe a colaboração técnica de outros servidores com conhecimento e formação específica, mediante solicitação da Controladoria Interna.



4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA GERÊNCIA DE CONTROLE INTERNO NO EXERCÍCIO DE 2025

Nº	Período avaliado	Setor	Ações Pontos de Controle	Metodologia Utilizada	Conclusão
01	01/01/2025 a 31/12/2025	Câmara Municipal de Vereadores	Licitações, Contratos.	Conferência de documentos e acompanhamento pelo Portal da Transparência.	REGULAR
02	01/01/2025 a 30/05/2025	Câmara Municipal de Vereadores	Acompanhamento dos ajustes no Portal da Transparência.	Acompanhamento realizado, com o Legislativo logrando êxito no Programa Nacional de Transparência Pública, ao conquistar o Selo Diamante, atingindo o percentual de 95,30%.	REGULAR
03	01/01/2025 a 31/12/2025	Contabilidade da Câmara Municipal de Vereadores	Pagamentos.	Conferência de documentos.	REGULAR
04	01/01/2025 a 31/12/2025	Contabilidade da Câmara Municipal de Vereadores	Transferências “duodécimo” do Executivo.	Conferência de documentos.	REGULAR

5. CONSIDERAÇÕES RELEVANTES E MEDIDAS RECOMENDADAS EM RELAÇÃO AO ITEM 4

A Controladoria Interna realizou acompanhamento técnico e apoio institucional no aprimoramento do Portal da Transparência do Poder Legislativo, atuando de forma orientativa na verificação dos critérios e na indicação de melhorias necessárias para o adequado atendimento às exigências de transparência pública.

Esse trabalho colaborativo contribuiu para o fortalecimento das práticas de transparência ativa, garantindo maior organização, clareza e disponibilidade das informações ao cidadão. Como resultado desse esforço conjunto, o Portal da Transparência obteve destaque na avaliação do Programa Nacional de Transparência Pública, alcançando 95,30% de atendimento aos critérios avaliados e conquistando o Selo Diamante, reconhecimento que evidencia o compromisso institucional com a transparência, a boa governança e o controle social.



6. SÍNTESES DE ANÁLISE

GRUPO DE ANÁLISE	ITENS DE ANÁLISE	FUNDAMENTO LEGAL	RESULTADO
Resultado Orçamentário /Financeiro	Resultado orçamentário/financeiro em agrupamentos de fontes de recursos, conforme a origem.	✓ Art. 1º, § 1º, c/c Art. 13 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.	REGULAR
Aspectos Fiscais - Lei de Responsabilidade Fiscal.	Limite de despesas com pessoal - retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	✓ Art. 23 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.	REGULAR (2,15%)
Gestão do Legislativo	Extrapolação do teto constitucional para despesas da Câmara.	✓ Art. 29-A da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.	REGULAR
	Extrapolação do limite para despesas com a folha de pagamento.	✓ Art. 29-A da Constituição Federal, de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.	REGULAR
	Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres.	✓ Artigos 29-A, 165 e 168, da Constituição Federal, de 1988, c/c Art. 22 da Instrução Normativa nº 89, de 28 de fevereiro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do - Paraná e alterações.	REGULAR
	Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo.	✓ Art. 168, § 1º da Constituição Federal, de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.	REGULAR

7. DEMAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS

Recomendações ao Presidente do Legislativo sobre os prazos para encaminhamento das informações junto ao Tribunal de Contas e também que o mesmo acompanhe eventuais denúncias encaminhadas ao Ministério Público, que envolvam o Poder Legislativo.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Embora o ambiente de trabalho possua instalações apropriadas, dispondo de equipamentos de informática, bom acesso à internet, com a privacidade e segurança



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Vereador Augusto Ângelo dos Santos, nº 342
Bairro Nossa Senhora de Fátima - Barracão/PR
CEP: 85.700-000

necessárias para o desenvolvimento das atividades, um fator importantíssimo é a necessidade de pelo mais um servidor para auxiliar nos trabalhos planejados, já que a Gerência de Controle Interno conta apenas com o servidor designado para a função de Gerente de Controle Interno (Controlador Geral), e acumula a Controladoria de dois outros entes municipais.

As demandas são cada vez mais crescentes e a implantação de processos de auditoria e controle cada vez mais exigidos. É imprescindível que a auditoria interna e o seu papel, de natureza independente aos demais setores da organização, na realização de avaliação e adequação dos controles internos, bem como os controles internos com seus artefatos e mecanismos, tenham plena atuação, a fim de minimizar os riscos, erros e fraudes que possam impactar negativamente nas demonstrações contábeis, nos procedimentos operacionais e na observância normativa da instituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Vereador Augusto Ângelo dos Santos, nº 342
Bairro Nossa Senhora de Fátima - Barracão/PR
CEP: 85.700-000

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de 2025, do CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Barracão/PR, 19 de março de 2026.

CARLOS GESNER ALVES
Gerente de Controle Interno